



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: RenovaÇÃO

LEI Nº 1126 DE 09 DE JUNHO DE 1.995.

"DISPOSIÇÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

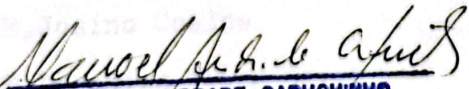
Art.1º - Fica reajustado em 20%(vinte por cento), os salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, a partir de 01 de maio de 1.995.

Art.2º - Fica acrescido o percentual de 8.6956%, em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 02(duas)vezes o salário de referência do servidor.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 1.995.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 09 de junho de 1.995.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE